
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.879, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal nº 6.477/2012 num percentual de 4,1 % de revisão geral, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para revisão geral anual de remuneração e subsídios” com alterações posteriores.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal nº 6.477/2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 270,99(duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3BF907D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/01/2026. Edição 4253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>